



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares - Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 15.420.294/0001-88 - Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 022/2021PS-FMAS
Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021FMASDI

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM
ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE SOUTO SOARES E A EMPRESA OLIVIA
RODRIGUES DOS SANTOS 00669794554.

I - **CONTRATANTES:** O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOUTO SOARES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, 1º Andar, Centro, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 15.420.294/0001-88, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa OLIVIA RODRIGUES DOS SANTOS 00669794554, inscrita no CNPJ sob nº 27.803.388/0001-15, com sede à Rua Baronesa de Baixo, 20, Bairro Tororó, Salvador/Ba, CEP. 40.050-260.

II - **REPRESENTANTES:** Representa o CONTRATANTE a Secretária Municipal de Assistência Social, Srª **ÂNGELA PEREIRA GUSMÃO**, brasileira, inscrita no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 011.407.085-70 e portadora do RG nº 08.484.124-94 SSP-BA, residente e domiciliada na Travessa Dr. Otto Alencar, 20, Centro, nesta Cidade.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA.** O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo Administrativo nº 021/2021, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços Funerários referente a Traslado (Salvador - BA - Souto Soares - BA), Tanatopraxia (preparação do corpo + higienização) e aquisição de uma funerária, através do Fundo de Assistência Social do Município de Souto Soares-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I Prestar os serviços objeto deste contrato, observado as normas e exigências constantes na Dispensa de Licitação nº 021/2021 a ele vinculado;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anomalia verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto do presente contrato;
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na dispensa de licitação.

2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares - Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 15.420.294/0001-88 - Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada executará os serviços definidos pela contratante nos termos, compreendendo na prestação de serviços que originou no Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2021/FMADS/SO, vinculada a este contrato.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global dos serviços ora contratado é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), valor este fixo e irrevogável, relativo aos itens descritos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VL. UNT.	VL. TOTAL
1	TANATOPRAXIA (PREPARAÇÃO DO CORPO + HIGIENIZAÇÃO DO CORPO)	1	UND	R\$ 500,00	R\$ 500,00
2	URNA FUNERARIA 1,60 mt	1	UND	R\$ 500,00	R\$ 500,00
3	TRANSLADO (SALVADOR/BA - SOUTO SOARES/BA)	1000	KM	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
	TOTAL				R\$ 2.500,00

4.2. No valor pactuado estão incluídos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva prestação dos serviços compreendidos sobre a execução dos serviços a cada mês vencido, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

4.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a contar após a sua reapresentação.

4.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, para com o FGTS e Declaração Negativa de Débitos Trabalhistas.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o edital, fora o item 02/03.

5.2 - Fica reservada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico, nos termos do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será até 30/11/2021, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei nº 8.666/93, observando o quanto estabelecido no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Edital são cobertas a cargo do seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares - Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 15.420.294/0001-88 - Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Unidade Orçamentária: 02-06.01 - Secretaria Municipal de Ação Social
Ação: 2087 - Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Ação Social
Classificação Econômica: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Classificação Econômica: 33003200 - Material de distribuição gratuita
Fonte: 0 - Recursos Ordinários.

3 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado a percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais sanções legais.

8.4. As penalidades acima poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for ciência a ocorrência da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data de notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data de notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito de administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal contado de sua assinatura, o CONTRATANTE disponibilizará a publicação de registro deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 - O presente Contrato vigorará de dia 17/09/2021 a 30/11/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares - Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 15.420.294/0001-88 - Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

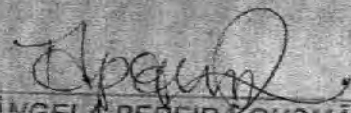
A prestação de serviços deste contrato será fiscalizada pelo servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de nº 035.303.545-97, portador da Matrícula de nº 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de nº 172, de 26 de agosto de 2021, publicado em 26 de agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO


12.1. Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

SOUTO SOARES-BA, 17 de Setembro de 2021




ANGELA PEREIRA GUSMÃO
Sec. Mun. de Ação Social
Contratante




OLÍVIA RODRIGUES DOS SANTOS 00669794554
CNPJ: 27.803.388/0001-15
Contratada

Testemunhas:



CPF 040.611.675-02



CPF 699.249.175-87